

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 0300006929/2025-PG-3
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: SISTEMA FECHADO**

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 29/10/2025 às 10:00h até o dia 22/12/2025 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 22/12/2025 às 08:59h do dia 22/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 22/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 0300006929/2025-PG-3
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 294, de 03 de fevereiro de 2025 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

1.2 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRAEDITAL/>).

2. - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 – O regime de execução será o de preço unitário, do tipo técnica e preço.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2025 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
400	02.23.01-04.122.0002.2002/3390.3948	110.0000	1

4. - DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica -



FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 – No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.3.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 – Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.9 – Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.11 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

4.12 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.13 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).



4.14 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.15 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.13, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - **Não** poderão disputar esta licitação:

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.



5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3 - O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.10 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRAEDITAL/>).

5.11 - A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a sessão pública, tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;



- 6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos e os recursos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7 - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- 6.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 6.1.9 - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.11 - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e
- 6.1.12 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O agente de contratação poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução da concorrência (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21), bem como solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração para subsidiar sua decisão.
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – FIORILLI:

- 7.1 - Poderão participar deste Concorrência na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.
- 7.1.1 - A participação do Licitante na Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,



pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

7.3 - A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência - Portal de Compras – Concorrência Eletrônica – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.3.4 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.5 - A não assinalação ou a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

7.4 - O acesso do operador a Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por



solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

9.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3 - O envio da proposta descrita no item 9.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço proposta anteriormente inseridas no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na concorrência eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência eletrônica.

9.8 - O envio das propostas vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, em até 02 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) seus documentos de habilitação, porém a empresa vencedora do certame, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU E-MAIL licitacao@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, após o encerramento da etapa competitiva e solicitação do agente de contratação.

9.11 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), estará dispensada do envio.

9.12 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Agente de Contratação através do sistema ou e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, após o encerramento da etapa competitiva e solicitação.

9.13 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Concorrência Eletrônica - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, após o encerramento da etapa competitiva e solicitação do agente de contratação.

9.14 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo o formulário Proposta Técnica (Anexo IX), datado e assinado pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas e deverá conter os documentos de acordo com o Sistema de Pontuação (Anexo II).

10.2 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor da proposta e o Modelo de Proposta (Anexo X).

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, que será por conta da empresa vencedora.

10.4 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

10.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.11 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Será adotado o modo de disputa "fechado", em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

11.3 - Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 13.3 deste Edital.



11.4 - Eventual postergação do prazo a que se refere o item 11.3 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.6 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.7 - O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.7.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.7.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.8 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.8.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.9 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.9.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.9.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.11 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.12 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação da conformidade das propostas.

11.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.13.1 - contiverem vícios insanáveis;



- 11.13.2 - não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.13.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.13.4 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.14 - Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 11.15 - A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo II deste edital (Sistema de Pontuação):
- 11.16 - A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio.
- 11.17 - No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático: $NT = A+B+C+D+E$, ONDE:
- A= QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- B= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;
- C= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;
- D= NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;
- E= TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.
- 11.18 - O Cálculo do Índice Técnico (IT), será obtido através da aplicação da seguinte fórmula: $IT = \frac{\text{Nota proposta técnica em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$
- 11.19 - Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 11.20 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.21 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.21.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.21.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.22 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.23 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.23.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



11.23.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.24 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.25 - Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = X1 / X2$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

11.26 - O julgamento das propostas será realizado em função do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme critérios estabelecidos no Anexo II, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e receber a melhor pontuação segundo a ponderação matemática das propostas técnicas e de preço.

11.27 - Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (60 * NT + 40 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

11.28 - O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

11.29 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

11.30 - Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.30.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.



11.30.2 - O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.30.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.30.4 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30.6 - No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

11.30.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.31 - Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

11.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.32 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.32.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.32.2 - empresas brasileiras;

11.32.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.32.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.34 - Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

11.34.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.34.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.36 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.37 - Encerrada a análise quanto à proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. – DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 - Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

12.5.1 - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



- 12.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.5.3 - suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 12.5.4 - suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.6 - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.11 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

12.11.1 – Para Habilitação Jurídica:

- 12.11.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.11.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.11.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.11.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 12.11.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na



Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.11.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.11.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.11.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.11.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

12.11.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

12.11.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.11.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.11.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo VI.

12.11.2.9 – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art 68 da Lei 14.133/21, conforme modelo – Anexo V.

12.11.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.11.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

12.11.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão indicar a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.4 - Para Qualificação Técnica:

12.11.4.1 - Comprovação de capacitação técnica-operacional, através de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, respeitando-se o percentual de 50% da quantidade estimada de candidatos, nos termos do artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021.



12.11.4.2 - Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, que caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de até 15 dias corridos, antecedendo a adjudicação, relação do pessoal técnico adequado e disponível, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.11.5 – Outras Comprovações:

12.11.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo Anexo V.

12.11.5.2 - Declaração em papel timbrado contendo a assinatura do responsável de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo XII.

12.11.5.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.11.6– Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas

12.11.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21 e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

12.11.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação da Concorrência (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 12.11.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.11.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. – DOS RECURSOS:



13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O pedido de reconsideração observará o disposto no art. 165, inc. II da Lei 14.133/21 e no item 23.12 deste edital.

13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

14.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

α

15. - DA CONTRATAÇÃO:



15.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

15.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, SE SOLICITADOS, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou por publicação em órgão da imprensa oficial; ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o referido contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas.

15.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

15.8 - O gestor do contrato será o Sr. CARLOS EDUARDO ABILI, Secretário de Governo, e-mail eduardoabili@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1801.

15.9 – O Fiscal do contrato será o Sr. MARCIO HENRIQUE SAGIORO, Gerente, e-mail marcioadm@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602- 1749.



15.10 – As regras relativas a fiscalização e gestão do contrato serão tratadas no instrumento contratual.

16. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

18. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

19. – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

19.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

20. – DO PAGAMENTO:

20.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

21. – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO:

21.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

22. – DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

23.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 23.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 - fraudar a licitação
- 23.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- 23.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 - advertência;
- 23.2.2 - multa;
- 23.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

23.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

24.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jahu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

25.9 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

25.10 - Integram o presente Edital os Anexos de I a XII.

26. – DO FORO:

26.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 29 de outubro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS EDUARDO ABILI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXOS AO EDITAL

(em formato PDF)

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Sistema de Pontuação.

Anexo III – Formalização de Demanda.

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU
PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n.º (**n.º do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

n) que tem conhecimento dos serviços que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;

o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação dos serviços;

p) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

q) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



ANEXO VII
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sr. NELSON RICARDO SANCHES**, inscrito no CPF sob nº 218.***.***-28, e pelo SECRETÁRIO DE GOVERNO, **Sr. CARLOS EDUARDO ABILI**, inscrito no CPF sob nº **XXX.***.***-XX**, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pela autorização de realização da **Concorrência Eletrônica nº 017/2025**, Processo nº 0300006929/2025-PG-3, expedida pelo ordenador de despesas (fl. 64), em face da classificação das propostas apresentadas, homologado em **xx** de **xx** de 2025 e publicado na Imprensa Oficial em **xx** de **xxxxxxx** de 2025, resolve **CONTRATAR** a empresa **XXXXX**, estabelecida na Rua **xxxx**, nº **xxxx** – Bairro: **xxxx** – Cidade: **xxxxx** – **XX**, CEP nº **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxx**, I.E. nº **xxxxxxx**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **xxxxxxx**, portador do RG nº **xxxxxxx** e do CPF nº **xxxxxxx**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica sob o nº 0XX/2025, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300006929/2025-PG-3.

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

2.2.2 - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, sendo reconhecido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 8.637, de 2023 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1- Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

4.2- A contratada deve entrar em contato com a contratante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato (art. 92, §2º Lei 14.133/21).

4.3- Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto em Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4.4- O regime de execução será o de preço unitário, do tipo técnica e preço.

4.5- O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141 do Decreto Municipal nº 8.637/23.

4.6- Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.7- O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.



5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)

5.1- O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência, anexos e clausulas 8.9 e 8.10 deste instrumento, e mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

5.2- O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

5.3- Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

5.4- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5- Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

5.6- O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

5.7- Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2025 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
400	02.23.01-04.122.0002.2002/3390.3948	110.0000	1

5.8- O cronograma de desembolso máximo estimado para 2025 e vindouro é o previsto no Edital e seus anexos, de forma que o pagamento devido ao contratado dependerá do quantitativo efetivamente fornecido.

5.9- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.

7.2 - Realizar editais de concursos públicos por Secretarias Municipais, podendo incluir cargos de outras por afinidade, e submeter cada minuta de edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo do Município de Jahu/SP.

7.3 - Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público/processo seletivo e o responsável pela instauração e condução desse.

7.4 - Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público/processo seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente ao edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público/processo seletivo do Município de Jahu/SP. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentado dependerão de prévia e expressa aprovação do Município de Jahu/SP.

7.5 - O Município de Jahu/SP deverá ser informado formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

7.6 - Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

7.7 - Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público/processo seletivo, pelo prazo de até 02 (dois) anos após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.

7.8 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público/processo seletivo, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

7.9 - Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

7.10 - Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público/processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.

7.11 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso/processo seletivo.

7.12 - Providenciar, materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

7.13 - Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.



7.14 - Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

7.15 - Elaborar o Edital de Abertura, Relatório de Inscritos e o Resultado Final do concurso público/processo seletivo.

7.16 - Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final se for o caso.

7.17 - Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

7.18 - Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos. Deverá, também, organizar e implantar um sistema vinculado à conta-corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pela CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e será utilizado para pagamento da CONTRATADA na licitação, conforme cláusula terceira.

7.19 - Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público/processo seletivo.

7.20 - Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de pessoa com deficiência.

7.21 - Receber o laudo médico da pessoa com deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

7.22 - Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.23 - Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

7.24 - Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

7.25 - Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

7.26 - Enviar ao Município de Jahu/SP por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo e dados para futuras convocações como endereço, telefone e outros dados pessoais. O arquivo deverá ser elaborado em ordem de classificação.

7.27 - Enviar relatório final, por e-mail contendo todas as informações inerentes ao certame.

7.28 - Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.

7.29 - Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.



- 7.30** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 7.31** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.32** - Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 7.33** - Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 7.34** - Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 7.35** - Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 7.36** - Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 7.37** - Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 7.38** - Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 7.39** - Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 7.40** - Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.
- 7.41** - Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- 7.42** - Responsabilizar-se pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.
- 7.43** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.44** - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 7.45** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.46** - Cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto nos casos que esteja dispensada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

8.1 - Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;



- 8.2** - Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- 8.3** - Subsidiar a Instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 8.4** - Manter link no site do Município de Jahu/SP para acesso direto à página oficial do concurso público/processo seletivo durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 8.5** - Aprovar o edital de abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público/processo seletivo.
- 8.6** - Definir, em conjunto com a Instituição, o valor da taxa de inscrição, conforme cláusula terceira.
- 8.7** - Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do concurso público/processo seletivo.
- 8.8** - Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas e/ou teste de aptidão física.
- 8.9** - Efetuar o pagamento à contratada correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente arrecadado com as inscrições de candidatos para o concurso realizado, restando a outra metade para o erário.
- 8.10** - Realizar o pagamento à contratada da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o final das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas; e 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da classificação dos candidatos.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

- 9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:
- 9.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);



9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.

9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.

9.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

9.2.4.6 - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

10.2 - Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



10.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)

11.1 – Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

11.6 - O prazo referido no item 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.7 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) para construções iniciais e 50% (cinquenta por cento) para reformas do total do serviço contratado, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

12.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos dos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 8.637/23, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 - O gestor do contrato será o Sr. CARLOS EDUARDO ABILI, Secretário de Governo, e-mail eduardoabili@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1801.

12.4 – O Fiscal do contrato será o Sr. MARCIO HENRIQUE SAGIORO, Gerente, e-mail marcioadm@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602- 1749.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



13.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução CONTRATO, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

15.3 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

15.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.7 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na



presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **xx** de **xxxxxx** de 2025.

Pela CONTRATANTE:

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS EDUARDO ABILI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pela CONTRATADA:

EMPRESA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXX

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.***.***-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: CARLOS EDUARDO ABILI

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: XXX.***.***-XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARLOS EDUARDO ABILI

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: XXX.***.***-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	CARLOS EDUARDO ABILI
Cargo:	SECRETÁRIO DE GOVERNO
CPF:	XXX.***.***-XX
Período de gestão:	Início em 13/03/2025

Nome:	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	218.***.***-28
Período de gestão:	Início em 03/06/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de



conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2025.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

Gestor do contrato

MARCIO HENRIQUE SAGIORO

Gerente

Fiscal do contrato



ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A empresa _____, com sede na Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo presente apresentar à V.S^a, nossa proposta técnica, referente a Concorrência Eletrônica nº ****/2025, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso públicos e/ou processos seletivos de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, teste de avaliação física e/ou avaliação psicológica para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da administração pública direta e indireta, especialmente autárquica, de forma continuada, durante o período de vigência contratual, incluindo todas as vagas que vierem a ser criadas, as que vagarem e/ou forem disponibilizadas durante a vigência do contrato.

Examinamos a documentação para elaboração desta Proposta, e declaramos: que possuímos experiência prévia na área na realização de prova teórico-objetiva e discursiva, prova de títulos, prova prática, aptidão física, para Concursos Públicos e/ou processo seletivo, a veracidade dos documentos apresentados, juntamente com essa proposta e que forneceremos relatórios decorrentes do processo do concurso público/processo seletivo por e-mail contendo todas as informações inerente ao certame.

QUESITO	PONTUAÇÃO
A= QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.	
B= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS.	
C= EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS.	
D= NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS.	
E= TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.	
TOTAL DE PONTOS (A+B+C+D+E)	=



Nome do Representante:

Assinatura do representante:

Cargo:

CPF:

RG:

Local e data:



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A empresa _____, com sede na Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo presente apresentar à V.S^a, nossa proposta comercial, referente a Concorrência Eletrônica nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso públicos e/ou processos seletivos de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, teste de avaliação física e/ou avaliação psicológica para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da administração pública direta e indireta, especialmente autárquica, de forma continuada, durante o período de vigência contratual, incluindo todas as vagas que vierem a ser criadas, as que vagarem e/ou forem disponibilizadas durante a vigência do contrato.

CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO
Valor de inscrição - cargos NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ XX
Valor de inscrição - cargos NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO	R\$ XX
Valor de inscrição – cargos NÍVEL SUPERIOR	R\$ XX
SOMA TOTAL	R\$ XX

- 1) Declara a proponente, por seu representante legal, que se submete aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e às condicionantes deste certame.
- 2) Declara a proponente, por seu representante legal, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e anexos do edital.
- 3) Declara a proponente, por seu representante legal, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes,



valor de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entrega, lucro e outros necessários ao fornecimento do objeto.

4) Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Nome do Representante:
Assinatura do representante:
Cargo:
RG:
CPF:
Local e data:



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2025.

Fiscal do Contrato



ANEXO XII
DECLARAÇÃO RESERVA CARGOS

PROCESSO N.º 0300006929/2025-PG-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ESPECIALMENTE AUTÁRQUICA, DE FORMA CONTINUADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUINDO TODAS AS VAGAS QUE VIEREM A SER CRIADAS, AS QUE VAGAREM E/OU FOREM DISPONIBILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de _____ aprendizes equivalentes a _____ por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

